



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 22/10/2024

Edição nº 102/Ano 2024

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	2
DECRETO Nº 047/2024 (DE 21 DE OUTUBRO DE 2024)	2
PORTARIA Nº 313/2024 (DE 21 DE OUTUBRO DE 2024)	2
TERMO ADITIVO DE CESSÃO (DE 18 DE OUTUBRO DE 2024)	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 047/2024 (DE 21 DE OUTUBRO DE 2024)

Torna sem efeito decreto de número 45/2024 publicado em 09 de outubro de 2024 que regulamenta a lei federal nº 10.609/2002 e a resolução normativa tce/al nº 003/2016, que tratam sobre o processo de transição de governo, no âmbito do poder executivo municipal e administração indireta, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas;

DECRETA

Art. 1º TORNA SEM EFEITO DECRETO DE NÚMERO 45 PUBLICADO EM 09 de OUTUBRO DE 2024) que trata da Transição de Governo é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito do Município de Maragogi/AL possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito Municipal do Município

de Maragogi,

Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 85fb5946-50cc-4c6a-a508-581b9a0fe281

PORTARIA Nº 313/2024 (DE 21 DE OUTUBRO DE 2024)

DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43 e com base na Lei nº 188/95, de 31 de maio de 1995, artigo 217 e Lei 610/2017, de 19 de julho de 2017, artigo 4º, inciso II, conforme a Lei nº 8.213/91, de 24 de julho de 1991, Artigos 39,71 e 106 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a LICENÇA MATERNIDADE, no período de aquisição em 17/10/2024 e finalizará em 14/02/2025 Senhora **MIRIAN MARIA DO NASCIMENTO SOUZA** inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF:072.103.474-88 funcionária, ajudante de sala de aula, Matrícula: 200438, lotada na Secretaria Municipal de Educação

Art.2º A Licença MATERNIDADE de 120 (cento e vinte) dias, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2024.

Fernando Sérgio Lira Neto

Prefeito do Município de

Maragogi Estado de Alagoas



TERMO ADITIVO DE CESSÃO (DE 18 DE OUTUBRO DE 2024)

4º TERMO ADITIVO - CESSÃO:

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA MARIA DO SOCORRO TAVARES PINHEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FERNANDO SERGIO LIRA NETO**, doravante denominado CEDENTE e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro, 319, anexo II, Centro, 6 andar, Maceió - AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, **KLEVER RÊGO LOUREIRO**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **MARIA DO SOCORRO TAVARES PINHEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 924.046.694-00, servidora do Município de Maragogi, ocupante do cargo de Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres no Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica Prorrogado o prazo de vigência do 3º Termo de Cessão da Servidora acima citada, conforme Processo Administrativo nº 10.743/2021 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo Único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Termo de Cessão nº 001/2018.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Este termo entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 24 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário

Maragogi-AL, 18 de setembro de 2024.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO.

Cedente
KLEVER RÊGO LOUREIRO

Cessionário

TESTEMUNHAS:

1 _____



EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Fernando Sérgio Lira Neto
Prefeito de Maragogi

Jéssica Yasmim Fidelis Fernandes de Lima
Secretária Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL